Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.512, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 – Fundo Municipal de Educação		
12.361.0013.2.026000	**Manutenção Merenda Escolar - Fundamental**	
3.3.90.30.00.00.00.1573	**Material de Consumo**	**R$ 1.000,00**
12.365.0013.2.074000	**Manutenção Merenda Escolar - Creches**	
3.3.90.30.00.00.00.1573	**Material de Consumo**	**R$ 1.000,00**
12.365.0013.2.894000	**Manutenção Merenda Escolar - Pré-Escola**	
3.3.90.30.00.00.00.1573	**Material de Consumo**	**R$ 1.000,00**

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

11.10 – Fundo Municipal de Educação		
12.365.0013.2.891000	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar creche**	
3.3.90.39.00.00.00.1573	**Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JU**	**R$ 3.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 06 de dezembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 525/2022 de autoria do Poder Executivo